



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.511, de 27 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.668, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Cedral, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.277,80 (dez mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias:

02-PODER EXECUTIVO

02.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006 2.086-Execução de Projetos Sociais - Corte e Costura

3.3.90.30-Material de Consumo..... 5.806,60

Fonte: 02-Estado

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... 4.471,20

Fonte: 01-Tesouro

Total..... 10.277,80

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do repasse financeiro do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo-FUSSP, no valor de R\$ 10.277,80.

Art. 3.º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 27 de setembro de 2022; 92.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600